



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

DESPACHO
0020686-79.2020.5.04.0000 (PJe) NÃO INFORMADA

Fl. 1

DESEMBARGADOR FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO

Órgão Julgador: Seção de Dissídios Coletivos

Polo Ativo: FEDERACAO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DO RIO GRANDE DO SUL - Adv. Francisco Leonardo Scorza

Polo Ativo: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL - Adv. Francisco Leonardo Scorza

Polo Passivo: FEDERACAO HOSPITAIS ESTAB SERVICOS SAUDE RIO GRANDE SUL - Adv. José Pedro Pedrassani

Polo Passivo: FEDERACAO DAS ASSOCIACOES DE MUNICIPIOS RS FAMURS - Adv. Elias Antonio Garbin

Polo Passivo: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Terceiro: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Origem: Tribunal Regional do Trabalho

Distribuição PJe: 24/04/2020 (2º Grau)

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos **dezenove dias do mês de maio** do ano de dois mil e vinte, às **18h18min**, por **videoconferência**, é aberta a audiência de mediação sob a Presidência do Desembargador **FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO**, Vice-Presidente do TRT da 4ª Região, no exercício da presidência da Seção de Dissídios Coletivos.

Presente a Procuradora do Ministério Público do Trabalho, Dra. Beatriz de Holleben Junqueira Fialho.

Presente as Juízas do Trabalho, Dra. Camila Tesser Wilhelms e Dra. Ana Julia Fazenda Nunes.



DESPACHO

0020686-79.2020.5.04.0000 (PJe) NÃO INFORMADA

Fl. 2

Presente o requerente **FEDERACAO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DO RIO GRANDE DO SUL**, pelo Presidente da Federação dos trabalhadores em estabelecimentos de saúde, Milton Kempfer, acompanhado de seu procurador, Adv. Francisco Leonardo Scorza, OAB RS 51.033.

Presente o requerente, **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL - COREN**, pelo Presidente Daniel Souza, acompanhado de sua procuradora, Adv. Ana Cristina Bellio, OAB RS 58.308.

Presente o requerido **FEDERAÇÃO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTO DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL - FEHOSUL**, por Shirlei Gazave, acompanhada de seu procurador, Adv. José Pedro Pedrassani OAB/RS 40.907.

Presente o requerido **FEDERACAO DAS ASSOCIACOES DE MUNICIPIOS RS - FAMURS**, por Rodrigo Westphalen Leusin, acompanhado de seu procurador, Adv. Elias Antonio Garbin, OABRS 25.418.

Presente o requerido **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, pelas Procuradoras do Estado Adv. Andréia Über Espiñosa, OAB/RS 65.790 e Aline Fayh Paulitsch, OAB/RS 54380.

Após debates as partes chegam ao seguinte consenso:

a) será firmado um protocolo de relações de compromissos entre **FEDERACAO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DO RIO GRANDE DO SUL e FEDERAÇÃO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTO DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO**



DESPACHO
0020686-79.2020.5.04.0000 (PJe) NÃO INFORMADA

Fl. 3

SUL - FEHOSUL com as seguintes cláusulas:

"1. Ambiente de trabalho e práticas de higiene e segurança

Atenção às normas de saúde, higiene e segurança do trabalho, em especial as normativas federais, estaduais e municipais relacionadas à pandemia de coronavírus (Decreto Legislativo nº 6/2020).

Atenção especial aos empregados pertencentes aos grupos de risco, assim definidos pelas normativas do Ministério da Saúde.

Recomendação para que os empregadores mantenham o fornecimento de equipamentos de proteção individual de acordo com o Ofício Circular SEI 1458/2020/ME de 30 de abril de 2020.

Recomendação para que seja mantido o comprometimento dos empregados na utilização adequada dos equipamentos de proteção a eles entregues.

Recomendação para que todos os envolvidos colaborem com a higienização dos ambientes de atendimento.

2. Canais de informação e de comunicação

As Federações signatárias promoverão em seus sítios, ou por outro meio de comunicação usualmente adotado junto à sua representação, publicidade a respeito das orientações emanadas pelos Agentes Políticos do âmbito da Saúde, como também do Centro de Operações Emergência COVID-19 do Estado do Rio Grande do Sul.

As partes recomendam o aperfeiçoamento da comunicação nos ambientes de trabalho a respeito das medidas de prevenção de contágio.



DESPACHO
0020686-79.2020.5.04.0000 (PJe) NÃO INFORMADA

Fl. 4

3. Grupo de diálogo

Constituição de um grupo de diálogo enquanto vigente o estado de calamidade pública (Decreto Legislativo 06, de 2020), de composição paritária entre representantes das categorias profissional e patronal representadas pelas Federações signatárias, não excedente de quatro indicados por representação, com finalidade de estreitamento e de alinhamento de dados e de informações oriundas das suas respectivas representações".

b) Registra-se que a presente mediação foi acompanhada pela Secretaria Estadual de Saúde, pelo Conselho Regional de Enfermagem e pela Federação das Associações de Municípios RS - FAMURS.

c) A FAMURS visando colaborar com o acordo assume os seguintes compromissos:

1 - Servir de elo de interlocução entre as partes, de modo especial, no que tange a divulgação aos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, sobre medidas, normas e condições de trabalho dos profissionais da área de saúde vinculados aos entes municipais, bem como sobre normas de higiene e segurança dos trabalhadores, diante do combate a pandemia de COVID 19;

2 - Indicar aos municípios, para que ofereçam, dentre de suas possibilidades e competências, aos seus quadros, os adequados meios de trabalho, com o fornecimento dos necessários insumos e equipamentos de proteção individual;

3 - Propor aos municípios, que permitam aos profissionais da saúde, sugestões de ordem técnica no enfrentamento a pandemia, em



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

DESPACHO
0020686-79.2020.5.04.0000 (PJe) NÃO INFORMADA

Fl. 5

consonância com orientações científicas superiores e na eventual resolução de fatos supervenientes que possam emergir no curso do trabalho de enfrentamento a pandemia;

4 - Sugerir aos municípios, reservadas as condições e peculiaridades locais, que as ações efetivas e diretas de enfrentamento a pandemia de COVID 19, sejam exercidas, preponderantemente, por profissionais excluídos dos grupos de risco, assim classificados.

O advogado da Federação dos trabalhadores providenciará a redação do documento formal segundo os termos da presente mediação e encaminhará ao procurador da Federação patronal. Uma vez firmado o documento a cópia será juntada ao processo e dar-se-á por terminada a presente mediação com êxito. Faculta-se às partes a divulgação do respectivo documento.

Cientes os presentes. Nada mais. Audiência encerrada às 19h02min.

Francisco Rossal de Araújo

.Desembargador Vice-Presidente

Porto Alegre, 19 de maio de 2020 (terça-feira).